

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PROCESSO Nº 2024009411

ARP Nº 002/2025

A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES** - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, sediada na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, neste ato representado por sua Gestora, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o nº. 036.690.796-45, portadora do RG nº. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal 335/2025 de 23 de janeiro de 2025, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 PROCESSO Nº 2024009411** regido pelo Decreto 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente ATA para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de insumos laboratoriais, reagentes químicos e bioquímicos** atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. A relação de fornecedores e o preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>Fornecedor</b>						
Razão Social: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA						
CNPJ: 04.724.729/0001-61						
Endereço: Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda Maria Verano, Quadra 14, Lote 20, Setor Lot. Faicalville II, Goiânia, Goiás.						
CEP: 74.350-115						
Telefone: +55 62 3945-0350						
E-mail: maxlab@terra.com.br						
<b>Representante Legal</b>						
Nome: Cleuber Acerly de Oliveira e Nilseth Rosa Nery de Oliveira						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2	UNIDADE	ACETATO DE AMÔNIO P.A. A.C.S. FRASCO COM 1KG	NEON	R\$ 66,00	R\$ 132,00
2	8	UNIDADE	ACETATO DE CÁLCIO P.A. FÓRMULA CA(CH3COO)2.H2O. PH (SOL.5% A 25°C) 5,0 - 7,0 PESO MOLECULAR 176,175G. FRASCO DE 500G	NEON	R\$ 47,50	R\$ 380,00
3	10	UNIDADE	ACETONA P.A. CONCENTRAÇÃO 99% / DENSIDADE 0,79 (KG/L). FORMULA: (CH3)2CO PESO MOLECULAR: 58,08 TEOR (CG) MIN. 99%. FRASCO DE 1000ML	NEON	R\$ 51,00	R\$ 510,00
5	5	UNIDADE	ÁCIDO ASCÓRBICO P.A. FÓRMULA: (C6H8O6). PESO MOLECULAR: 176,13.	NEON	R\$ 54,00	R\$ 270,00

			DOSAGEM MIN. 99%. FRASCO DE 500G			
6	4	UNIDADE	ACIDO CLORIDRICO 37% P.A. (1190G). FORMULA: HCl. CONCENTRAÇÃO: 37%. PESO MOLECULAR: 36,46. ENSAIO 36,5 38,0% / DENSIDADE 1,181. FRASCO DE 1000ML	NEON	R\$ 41,00	R\$ 164,00
7	3	UNIDADE	ÁCIDO FOSFÓRICO-ORTO 85% P.A. A.C.S. FRASCO COM 1L	NEON	R\$ 91,00	R\$ 273,00
10	2	UNIDADE	ÁCIDO TARTARICO P.A. C4H6O6. PESO 150,09. FRASCO COM 500G	NEON	R\$ 52,19	R\$ 104,38
14	40	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL 70% GALÃO DE 5L	SAFRA	R\$ 36,51	R\$ 1.460,40
17	30	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM. GALÃO DE 5 LITROS	JFERES	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
21	9	UNIDADE	ÁLCOOL METÍLICO P.A (CH3OH) – 32,04. FRASCO COM 1L	NEON	R\$ 25,00	R\$ 225,00
26	10	KIT	ASLO ASO-100. CONJUNTO DE REAGENTES ANTISTREPTOLYSIN O (ASO-LÁTEX). FRASCO DE 4 ML COM CONTROLES POSITIVO/NEGATIVO	WAMA	R\$ 58,37	R\$ 583,70
27	1	UNIDADE	AZOMETINA H. FRASCO COM 10G	ACS	R\$ 350,00	R\$ 350,00
29	9	UNIDADE	AZUL DE METILA P.A. FÓRMULA: C37H27N3NA2O9S3. PESO MOLECULAR: 799.90 G/MOL. FRASCO DE 25G	NEON	R\$ 112,00	R\$ 1.008,00
30	3	UNIDADE	BENZOATO DE BENZILA P.A. FRASCO DE 1L	NEON	R\$ 125,00	R\$ 375,00
31	20	CAIXA	BHCG. TESTE RÁPIDO EM AMOSTRAS DE SORO/URINA. CAIXA COM 50 CASSETES/FITAS	ACRO	R\$ 30,00	R\$ 600,00
32	1	UNIDADE	BIFTALATO DE POTÁSSIO P.A. FRASCO COM 500G	NEON	R\$ 90,00	R\$ 90,00
37	2	UNIDADE	CARBONATO DE MAGNÉSIO (BÁSICO) P.A. FRASCO COM 500G	ACS	R\$ 51,06	R\$ 102,12
41	2	UNIDADE	CLORETO DE AMÔNIA P.A (NH4Cl – 53,49). FRASCO COM 1KG	NEON	R\$ 60,00	R\$ 120,00
43	1	UNIDADE	CLORETO DE BENZALCÔNIO 50%. FRASCO COM 1L	ACS	R\$ 140,00	R\$ 140,00

44	4	UNIDADE	CLORETO DE CÁLCIO P.A. (CaCl <sub>2</sub> – 147,56). FRASCO COM 500G	NEON	R\$ 22,00	R\$ 88,00
45	6	UNIDADE	CLORETO DE POTÁSSIO P.A. A.C.S. (KCL – 74,56). FRASCO COM 1KG	NEON	R\$ 75,00	R\$ 450,00
47	5	UNIDADE	CLOROFÓRMIO P.A. A.C.S. FRASCO 1L	NEON	R\$ 60,00	R\$ 300,00
51	17	KIT	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELEN. CONJUNTO DE CORANTES PARA PESQUISA DE BACILOS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTES. CAIXA 03 FRASCOS DE 500 ML: 1 FRASCO COM 500 ML DE FUCSINA FENICADA SEG. ZIEHL-NEELEN, 1 FRASCO COM 500 ML DE AZUL DE METILENO CONCENTRADO E 1 FRASCO COM 500 ML DE DESCORANTE PARA ZIEHL OU DESCORANTE PARA B.A.A.R	NEWPROV	R\$ 57,99	R\$ 985,83
52	1	KIT	CONJUNTO PARA PROVA DE VP. REATIVOS PARA REVELAÇÃO DA PROVA DE VOGES-PROSKAUER PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA. CAIXA COM 02 FRASCOS 10 ML: 1 FRASCO DE ALFA-NAFTOL 5% COM 10 ML E 1 FRASCO DE KOH 40% COM 10 ML	NEWPROV	R\$ 27,50	R\$ 27,50
55	19	UNIDADE	CORANTE GIEMSA. FRASCO COM 500ML	NEWPROV	R\$ 35,86	R\$ 681,34
56	5	UNIDADE	CORANTE SOLUÇÃO VERDE JANUS 3%. FRASCO COM 250ML	ACS	R\$ 95,40	R\$ 477,00
57	3	UNIDADE	CROMATO DE POTÁSSIO P.A. (K <sub>2</sub> CrO <sub>4</sub> ) – 194,19). FRASCO COM 500G	NEON	R\$ 137,76	R\$ 413,28
61	1	UNIDADE	DIFENILAMINA 99% P.A. (C <sub>12</sub> H <sub>11</sub> N). FRASCO COM 100G	NEON	R\$ 35,00	R\$ 35,00
62	8	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO ÁCIDO NALIXIDÍNICO 30 MCG. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,00	R\$ 120,00
63	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO AMICACINA 30 MCG. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,00	R\$ 60,00

64	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 10 MCG. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,00	R\$ 60,00
65	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO AMOXILINA. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,00	R\$ 60,00
66	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO AMPICILINA + SULBACTAN. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,00	R\$ 60,00
67	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO AMPICILINA 10 MCG. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,00	R\$ 60,00
68	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO AZTREONAM. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,00	R\$ 60,00
69	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO BACITRACINA. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,00	R\$ 60,00
70	8	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO CEFACLOR 30 UG. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,00	R\$ 120,00
71	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO CEFALOTINA. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,50	R\$ 62,00
72	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO CEFEPIME. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,50	R\$ 62,00
73	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO CEFOXITINA. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,50	R\$ 62,00
74	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO CEFTAZIDIMA. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,50	R\$ 62,00
75	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO CEFTRIAXONA. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,50	R\$ 62,00
76	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO CIPROFLOXACINA. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,50	R\$ 62,00
77	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO CLINDAMICINA. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,50	R\$ 62,00
78	8	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO CLORANFENICOL 30 UG. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,50	R\$ 124,00
79	8	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO ERITROMICINA 15 UG. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,50	R\$ 124,00

80	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO ERTAPENEM. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,50	R\$ 62,00
82	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO GENTAMICINA 10. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 14,63	R\$ 58,52
83	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO IMPENEM. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,50	R\$ 62,00
84	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO LEVOFLOXACINA. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,50	R\$ 62,00
85	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO MEROPENEM. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,50	R\$ 62,00
86	8	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO NITROFURANTOÍNA 300 UG. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,50	R\$ 124,00
87	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO NORFLOXACINA. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,50	R\$ 62,00
89	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO OPTOQUINA. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 35,00	R\$ 140,00
90	8	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO OXACILINA 1 UG. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,50	R\$ 124,00
91	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO PENICILINA G. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,50	R\$ 62,00
92	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO PENICILINA. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 26,70	R\$ 106,80
93	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO PIPERACILINA/TAZOBACTAM. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,50	R\$ 62,00
95	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO RIFAMPICINA. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,50	R\$ 62,00
96	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO TEICOPLAMINA. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 15,00	R\$ 60,00
97	8	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO TETRACICLINA 30 UG. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 16,00	R\$ 128,00
98	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO VANCOMICINA. FRASCO COM 50 DISCOS	CEFAR	R\$ 16,00	R\$ 64,00

101	4	UNIDADE	EDTA SOLUÇÃO A 5%. FRASCO COM 100 ML	NEWPROV	R\$ 17,00	R\$ 68,00
102	1	UNIDADE	ESCALA NEFELOMÉTRICA DE MC FARLAND. TUBO DE 0,5 A 10. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 11 FRASCOS	PROBAC	R\$ 78,90	R\$ 78,90
104	20	UNIDADE	ÉTER ETÍLICO P.A. FRASCO COM 1L	NEON	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
106	1	UNIDADE	FENANTROLINA 1,10 ORTO MONO-HIDRATADA P.A. A.C.S. FRASCO COM 10G	NEON	R\$ 110,00	R\$ 110,00
107	3	UNIDADE	FENOLFTALEÍNA P.A. A.C.S. FRASCO COM 100G	NEON	R\$ 45,00	R\$ 135,00
112	10	UNIDADE	FOSFATASE ALCALINA. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO DA FOSFATASE ALCALINA EM SORO. APRESENTAÇÃO DO KIT: REAGENTE 1: 5ML; REAGENTE 2: 50ML; REAGENTE 3: 200ML; PADRÃO INCLUÍDO	GOLD	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
113	1	UNIDADE	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO P.A. FRASCO COM 250G	NEON	R\$ 40,00	R\$ 40,00
115	10	UNIDADE	GLICERINA. SOLUÇÃO AQUOSA A 85%. FRASCO COM 1L	CINORD	R\$ 59,40	R\$ 594,00
116	10	UNIDADE	GLUTARALDEÍDO 2%. APRESENTAÇÃO: 1 LITRO + ATIVADOR	CINORD	R\$ 35,70	R\$ 357,00
118	2	UNIDADE	HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO P.A. (NAPO3). FRASCO COM 1KG	NEON	R\$ 70,00	R\$ 140,00
119	4	UNIDADE	HIDRÓXIDO AMÔNIA P.A (NH4OH). 35,05. FRASCO COM 1L	ACS	R\$ 30,00	R\$ 120,00
120	4	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO P.A (LENTILHAS) (KOH) 56,11. FRASCO COM 500G	NEON	R\$ 55,00	R\$ 220,00
121	2	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO P.A. (SAL). FRASCO COM 500G	ACS	R\$ 35,59	R\$ 71,18
122	5	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE SÓDIO P.A (NAOH) 40,00. FRASCO COM 1KG	NEON	R\$ 45,00	R\$ 225,00
124	2	UNIDADE	INDICADOR VERMELHO METILA. FRASCO COM 10 ML	ACS	R\$ 37,64	R\$ 75,28
125	8	KIT	LACTATO ENZIMÁTICO. SISTEMA ENZIMÁTICO PARA	INVITRO	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00

			A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO LACTATO EM PLASMA (FLUORETO) E LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. APRESENTAÇÃO: 3 REAGENTES POR KIT. 50 ML			
128	4	UNIDADE	LÍQUIDO DE TURCK. LÍQUIDO PARA DILUIÇÃO E CONTAGEM DE LEUCÓCITOS. FRASCO COM 500ML	NEWPROV	R\$ 13,00	R\$ 52,00
129	2	UNIDADE	LUGOL FORTE 5%. FRASCO DE 1L	NEWPROV	R\$ 121,00	R\$ 242,00
131	7	UNIDADE	MEIO DE CULTURA ÁGAR BASE SANGUE. FRASCO COM 500G	HIMEDIA	R\$ 394,00	R\$ 2.758,00
133	1	UNIDADE	MEIO DE CULTURA ÁGAR BILE ESCULINA. FRASCO COM 500G	HIMEDIA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
135	8	UNIDADE	MEIO DE CULTURA ÁGAR CLED. FRASCO COM 500G	HIMEDIA	R\$ 335,00	R\$ 2.680,00
137	5	UNIDADE	MEIO DE CULTURA ÁGAR DNASE TESTE. FRASCO COM 500G	HIMEDIA	R\$ 968,00	R\$ 4.840,00
139	5	UNIDADE	MEIO DE CULTURA ÁGAR INFUSÃO CÉREBRO CORAÇÃO (BHI). FRASCO COM 500G	HIMEDIA	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00
141	8	UNIDADE	MEIO DE CULTURA ÁGAR MUELLER-HINTON;FRASCO COM 500G	HIMEDIA	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
142	8	UNIDADE	MEIO DE CULTURA ÁGAR NUTRIENTE. FRASCO COM 500G	HIMEDIA	R\$ 345,00	R\$ 2.760,00
143	5	UNIDADE	MEIO DE CULTURA ÁGAR PLATE COUNT PCA. FRASCO COM 500G	HIMEDIA	R\$ 408,50	R\$ 2.042,50
145	6	UNIDADE	MEIO DE CULTURA ÁGAR SAMONELLA-SHIGELLA. FRASCO COM 500G	HIMEDIA	R\$ 345,70	R\$ 2.074,20
146	4	UNIDADE	MEIO DE CULTURA ÁGAR TRÍPLICE AÇÚCAR E FERRO (TSI). FRASCO COM 500G	HIMEDIA	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
148	5	UNIDADE	MEIO DE CULTURA ÁGAR VERDE BRILHANTE. FRASCO COM 500G	HIMEDIA	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00

149	7	UNIDADE	MEIO DE CULTURA ÁGAR XLD (XILOSE-LISINA-DESOXI-COLATO). FRASCO COM 500G	HIMEDIA	R\$ 380,00	R\$ 2.660,00
152	1	UNIDADE	MEIO DE CULTURA CALDO LACTOSE EM PÓ DESIDRATADO. FRASCO COM 500G	HIMEDIA	R\$ 320,00	R\$ 320,00
156	7	UNIDADE	MEIO DE CULTURA CALDO PEPTONA DEXTROSE. FRASCO COM 500G	HIMEDIA	R\$ 478,55	R\$ 3.349,85
158	10	CAIXA	MEIO DE CULTURA HEMOCULTURA ADULTO. CAIXA COM 10 FRASCOS DE 45ML	NEWPROV	R\$ 112,21	R\$ 1.122,10
161	2	UNIDADE	NITRATO DE PRATA P.A. FRASCO COM 25G	NEON	R\$ 414,87	R\$ 829,74
162	2	UNIDADE	NITROFENOL- 4 (PARA) PURO. FRASCO COM 100G	NEON	R\$ 70,00	R\$ 140,00
163	9	UNIDADE	ÓLEO DE IMERSÃO. FRASCO 100ML	NEWPROV	R\$ 18,00	R\$ 162,00
164	6	UNIDADE	ORCEÍNA ACÉTICA, SOLUÇÃO A 2%. FRASCO DE 100ML	ACS	R\$ 121,34	R\$ 728,04
165	1	UNIDADE	ÓXIDO DE LANTÂNIO III 99,9% P.A. FRASCO COM 1KG	NEON	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
166	26	KIT	PANÓTICO. CONJUNTO DE CORANTE PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. KIT COMPOSTO POR: 1 FRASCO DE 500 ML DE SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO 0,1%. 1 FRASCO DE 500 ML DE SOLUÇÃO DE XANTENOS 0,1%. 1 FRASCO DE 500 ML DE SOLUÇÃO DE TIAZINAS 0,1%	NEWPROV	R\$ 35,00	R\$ 910,00
169	10	UNIDADE	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 9-10% P.A. FRASCO DE 1000ML	ACS	R\$ 25,00	R\$ 250,00
171	10	CAIXA	RUBÉOLA TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. CAIXA COM 25 A 30 TESTES	ONSITE	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
173	1	UNIDADE	SALICILATO DE METILA. FRASCO COM 1L	ACS	R\$ 102,00	R\$ 102,00

175	11	CAIXA	SANGUE OCULTO FECAL. KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO SANGUE OCULTO NAS FEZES, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. CAIXA COM 20 TESTES.	INVITRO	R\$ 60,00	R\$ 660,00
177	1	UNIDADE	SOLUÇÃO PADRÃO DE COBRE (CU) 1000 MG/L PARA AAS. FRASCO COM 1L	QUIMILAB	R\$ 400,00	R\$ 400,00
178	1	UNIDADE	SOLUÇÃO PADRÃO DE FERRO (FE) 1000 MG/L PARA AAS. FRASCO COM 1L	QUIMILAB	R\$ 400,00	R\$ 400,00
180	1	UNIDADE	SOLUÇÃO PADRÃO DE ZINCO ZN 1.000 G/L PARA AAS. FRASCO COM 1L	QUIMILAB	R\$ 400,00	R\$ 400,00
181	5	UNIDADE	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 13,0. FRASCO COM 500ML	ACS	R\$ 26,72	R\$ 133,60
183	1	UNIDADE	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4,0. FRASCO COM 500ML	NEON	R\$ 13,00	R\$ 13,00
184	6	UNIDADE	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,0. FRASCO COM 500ML	NEON	R\$ 13,00	R\$ 78,00
185	4	UNIDADE	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA (VALOR NORMAL). APRESENTAÇÃO 1X5ML	GOLD	R\$ 80,00	R\$ 320,00
186	6	UNIDADE	SORO DE COOMBS OU COOMBS POLIESPECIFICO. FRASCO COM 10ML	SCAN	R\$ 39,00	R\$ 234,00
188	1	UNIDADE	SUBCARBONATO DE BISMUTO P.A. (CARBONATO BÁSICO DE BISMUTO). FRASCO COM 250G	NEON	R\$ 180,53	R\$ 180,53
190	1	UNIDADE	SULFATO DE FERRO (OSO) AMONIACAL 6H2O P.A.A.C.S. FRASCO COM 5KG	ACS	R\$ 80,00	R\$ 80,00
191	1	UNIDADE	SULFATO DE PRATA P.A. A.C.S. (AG2SO4). FRASCO COM 25G	NEON	R\$ 400,00	R\$ 400,00
193	14	KIT	TIPAGEM SANGUÍNEA ABO. KIT COMPOSTO POR: 1 FRASCO CONTA-GOTAS DE 10 ML SE SORO ANTI-A; 1 FRASCO CONTA-GOTAS DE 10 ML DE SORO ANTI-B; 1 FRASCO DE CONTA-GOTAS DE 10 ML DE SORO ANTI-AB; 1 FRASCO DE CONTA-GOTAS DE 10 ML SE SORO ANTI - D	SCAN	R\$ 84,00	R\$ 1.176,00

194	20	CAIXA	TIRAS REAGENTES DE URINANÁLISE. TIRAS DE BASE PLÁSTICA BRANCA, CONTENDO 10 PARÂMETROS DE ANÁLISE: LEUCÓCITOS, NITRITO, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS, PH, SANGUE, DENSIDADE, CETONAS, BILIRRUBINA E GLICOSE. FRASCO COM 150 UNIDADES.	INVITRO	R\$ 35,00	R\$ 700,00
195	1	UNIDADE	TOLUENO P.A. A.C.S. FRASCO COM 1L	NEON	R\$ 50,00	R\$ 50,00
196	8	KIT	TP, TESTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA. APRESENTAÇÃO DO KIT: REAGENTE Nº1: FORMADOR DE COÁGULO 10 X 2,0 ML	GOLD	R\$ 90,00	R\$ 720,00
197	8	KIT	TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA 100 ML. KIT DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINO TRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. APRESENTAÇÃO DO KIT: REAGENTE Nº1: SUBSTRATO 2 X 40 ML; REAGENTE Nº2: COENZIMA 2 X 10 ML	INVITRO	R\$ 65,00	R\$ 520,00
201	8	KIT	TTPA. KIT DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA PELO MÉTODO DE COAGULOMETRIA. APRESENTAÇÃO DO KIT: REAGENTE Nº1: ATIVADOR DE CONTATO: CEFALINA ATIVADA 6 X 2,5 ML; REAGENTE Nº2: FORMADOR DE COÁGULO: SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO 4 X 4,0 ML	GOLD	R\$ 90,00	R\$ 720,00
204	11	KIT	VDRL TESTE PARA AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CÉFALO-RAQUIDIANO (LCR), LIVRE DE HEMÓLISE, LIPEMIA E CONTAMINAÇÃO. APRESENTAÇÃO DO KIT: SUSPENSÃO ANTIGÊNICA	WAMA	R\$ 59,44	R\$ 653,84

			(1X5ML); INSTRUÇÕES DE USO. COM CONTROLE.			
205	7	UNIDADE	VERMELHO DE METILA P.A. FRASCO COM 50G	NEON	R\$ 60,00	R\$ 420,00
206	12	UNIDADE	XILOL P.A. FRASCO COM 1L	NEON	R\$ 44,82	R\$ 537,84

**Fornecedor**

Razão Social: DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.578.926/0001-55

Endereço: Rua Helena Paludeto Iori, n. 386, Bairro Jardim Alto do Silveiras, Birigui, São Paulo

CEP: 16.202-486

Telefone: +55 18 3634-1777

E-mail: vendas@dinalab.com.br

**Representante Legal**

Nome: Lucas Henrique Pepice e Welinton Roberto Moises

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	1	UNIDADE	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 1N FATORADA. FRASCO COM 1L	EXODO	R\$ 30,99	R\$ 30,99
9	12	UNIDADE	ÁCIDO SULFÚRICO P.A (H2SO4) – 98,08. FRASCO DE 1000 ML.	EXODO	R\$ 66,99	R\$ 803,88
12	13	UNIDADE	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. FRASCO DE 1 L	EXODO	R\$ 31,73	R\$ 412,49
28	1	UNIDADE	AZUL DE BROMOTIMOL P.A. A.C.S. FRASCO COM 500G	DINAMICA	R\$ 929,99	R\$ 929,99
38	3	UNIDADE	CARVÃO ATIVO P.A (PÓ). 12,01 G/MOL. FRASCO COM 250G	EXODO	R\$ 25,94	R\$ 77,82
42	5	UNIDADE	CLORETO DE BÁRIO P.A (BaCL2.2H2O) – 244,26. FRASCO COM 1KG	EXODO	R\$ 75,58	R\$ 377,90
46	8	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 99% P.A. A.C.S. FRASCO COM 1KG	EXODO	R\$ 22,43	R\$ 179,44
58	20	CAIXA	DENGUE IgG/IgM TESTE RÁPIDO. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE IGG/IGM ANTI-VÍRUS DA	WAMA	R\$ 178,34	R\$ 3.566,80

			DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE. CAIXA COM 20 CASSETES			
60	4	UNIDADE	DICROMATO DE SÓDIO P.A (Na <sub>2</sub> Cr <sub>2</sub> O <sub>7</sub> ) – 298,00. FRASCO COM 1KG	EXODO	R\$ 63,99	R\$ 255,96
81	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO ESTREPTOMICINA. FRASCO COM 50 DISCOS	DME	R\$ 27,35	R\$ 109,40
88	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO NOVOBIOCINA. FRASCO COM 50 DISCOS	DME	R\$ 34,99	R\$ 139,96
94	4	UNIDADE	DISCO DE ANTIBIÓTICO POLIMIXINA B. FRASCO COM 50 DISCOS	DME	R\$ 22,19	R\$ 88,76
100	4	UNIDADE	EDTA (SAL DISSÓDICO) 100% P.A (C <sub>10</sub> H <sub>14</sub> N <sub>2</sub> O <sub>8</sub> Na <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O) – 372,24. FRASCO COM 1KG	EXODO	R\$ 103,60	R\$ 414,40
108	8	KIT	FERRO SÉRICO COM PADRÃO. KIT PARA 80 DETERMINAÇÕES	BIOCLIN	R\$ 106,99	R\$ 855,92
109	10	KIT	FITAS PARA DETERMINAÇÃO DE PH DE 0 A 14. PACOTE COM 150 UNIDADES	KASVI	R\$ 29,40	R\$ 294,00
132	7	UNIDADE	MEIO DE CULTURA ÁGAR BATATA DEXTROSE. FRASCO COM 500G	BIOLOG	R\$ 289,99	R\$ 2.029,93
134	6	UNIDADE	MEIO DE CULTURA ÁGAR CITRATO DE SIMMONS. FRASCO COM 500G	BIOLOG	R\$ 416,99	R\$ 2.501,94
136	7	UNIDADE	MEIO DE CULTURA ÁGAR DEXTROSE SABORAUD. FRASCO COM 500G	BIOLOG	R\$ 347,99	R\$ 2.435,93
138	6	UNIDADE	MEIO DE CULTURA ÁGAR FENILALANINA. FRASCO COM 500G	BIOLOG	R\$ 569,99	R\$ 3.419,94
140	6	UNIDADE	MEIO DE CULTURA ÁGAR MEIO SIM. FRASCO COM 500G	BIOLOG	R\$ 399,99	R\$ 2.399,94
147	4	UNIDADE	MEIO DE CULTURA ÁGAR URÉRIA. FRASCO COM 500G	BIOLOG	R\$ 392,97	R\$ 1.571,88
150	3	CAIXA	MEIO DE CULTURA CALDO ARGININA. CAIXA COM 10 TUBOS	NEWPROV	R\$ 32,23	R\$ 96,69

155	3	CAIXA	MEIO DE CULTURA CALDO ORNITINA. CAIXA COM 10 TUBOS	NEWPROV	R\$ 34,99	R\$ 104,97
157	5	CAIXA	MEIO DE CULTURA CALDO TIOGLICOLATO COM INDICADOR. CAIXA COM 10 TUBOS	NEWPROV	R\$ 37,99	R\$ 189,95
170	8	KIT	PROTEINA TOTAL. APRESENTAÇÃO DO KIT: PADRÃO: 1 X 3 ML; BIURETO: 1 X 250 ML	BIOCLIN	R\$ 46,79	R\$ 374,32
172	1	UNIDADE	SAFRANINA 0,1%. FRASCO DE 1L	EXODO	R\$ 77,02	R\$ 77,02
189	4	UNIDADE	SULFATO DE COBRE II. FRASCO COM 500G	EXODO	R\$ 55,13	R\$ 220,52
192	2	UNIDADE	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO P.A. ACS. FRASCO COM 1KG	DINAMICA	R\$ 36,99	R\$ 73,98

**Fornecedor**

Razão Social: HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA - ME

CNPJ: 28.767.124/0001-16

Endereço: Avenida Duque de Caxias esquina com Rua 19 D, Quadra 153, Lote 01, Casa 01, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia, Goiás.

CEP: 74.930-490

Telefone: +55 62 3539-0265

E-mail: habx.licitacao@hotmail.com

**Representante Legal**

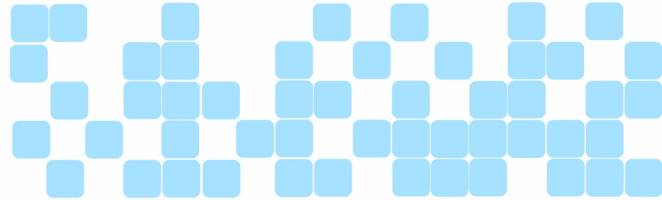
Nome: Leandro Apolinario da Silva e Luiz Filipe Silva

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	8	KIT	ÁCIDO ÚRICO. SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE, URINA E LÍQUIDOS (AMNIÓTICO E	GT GROUP	R\$ 46,00	R\$ 368,00

			<p>SINOVIAL). APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.                  APRESENTAÇÃO DO KIT: REAGENTE 1: CONTÉM TAMPÃO 155 MM, 4-AMINOANTIPIRINA 0,1 MM, PEROXIDASE 1000 U/L, AZIDA SÓDICA 0,02% E SURFACTANTES; REAGENTE 2: CONTÉM TAMPÃO 155 MM, DHBS 2,5 MM, URICASE 300 U/L, AZIDA SÓDICA 0,02% E SURFACTANTES.                  PADRÃO: CONTÉM ÁCIDO ÚRICO 6,0 MG/DL. ARMAZENAR BEM VEDADO PARA EVITAR EVAPORAÇÃO.</p>			
22	8	KIT	<p>ALT/GPT. SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (GPT) EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.                  APRESENTAÇÃO DO KIT: R1: 2 x 80 ML; R2: 2 x 20 ML; R3: 1 x 2,2 ML</p>	GT GROUP	R\$ 132,85	R\$ 1.062,80
23	8	KIT	<p>AMILASE CINÉTICA (60 ML). TIPOS DE AMOSTRA: SORO, PLASMA E URINA. COMPRIMENTO DE ONDA: 405 NM.                  APRESENTAÇÃO DO KIT: REAGENTE 1: SUBSTRATO TAMPONADO 3X20ML</p>	INTERKIT	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
33	9	KIT	<p>BILIRRUBINA DIRETA 100ML. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA BILIRRUBINA DIRETA NO SORO OU PLASMA</p>	GT GROUP	R\$ 74,52	R\$ 670,68

			POR REAÇÃO DE PONTO FINAL.			
34	9	KIT	BILIRRUBINA TOTAL 100ML. SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO. APRESENTAÇÃO DO KIT R1: REAGENTE DE COR: 1 X 100 ML; R2: NITRITO: 1 X 5 ML	GT GROUP	R\$ 82,00	R\$ 738,00
35	8	KIT	CÁLCIO. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE E URINA. APRESENTAÇÃO DO KIT: REAGENTE 1: 2X45ML; REAGENTE 2: 2X15ML; PADRÃO 1X5ML	GT GROUP	R\$ 60,00	R\$ 480,00
39	8	KIT	CK MB 50 ML. KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATINA QUINASE (CK) FRAÇÃO MB. APRESENTAÇÃO DO KIT: REAGENTE NO 1: TAMPÃO 1 X 40 ML; REAGENTE NO 2: ENZIMA SUBSTRATO 1 X 10 ML	GT GROUP	R\$ 334,00	R\$ 2.672,00
40	9	KIT	CK TOTAL 50 ML. KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATINA QUINASE (CK). APRESENTAÇÃO DO KIT: REAGENTE NO 1: TAMPÃO 1 X 40 ML; REAGENTE NO 2: ENZIMA SUBSTRATO 1 X 10 ML	GT GROUP	R\$ 177,00	R\$ 1.593,00
114	8	KIT	GAMA GT. SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) EM SORO OU PLASMA POR FOTOMETRIA EM MODO	GT GROUP	R\$ 117,00	R\$ 936,00

			CINÉTICO. APRESENTAÇÃO DO KIT: 105-2/50: R1: 2 X 40 ML; R2: 2 X 10 ML; PADRÃO INCLUÍDO			
126	4	UNIDADE	LACTOSE 50G. SOLUÇÃO ORAL PARA TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE, PRONTA PARA USO. FRASCO COM 300ML	RENYLAB	R\$ 7,11	R\$ 28,44
127	8	KIT	LIPASE. SISTEMA BIREAGENTE ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DA LIPASE PANCREÁTICA EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. APRESENTAÇÃO: R1=3 X 10 ML / R2=3 X 6 ML	GT GROUP	R\$ 480,37	R\$ 3.842,96
167	8	KIT	PCR LÁTEX 2,5ML. KIT PARA A PESQUISA DE PCR, EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI- PCR POR AGLUTINAÇÃO DIRETA. CAIXA COM 100 TESTES	EBRAM	R\$ 40,90	R\$ 327,20
202	8	KIT	UREIA UV. SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA URÉIA POR FOTOMETRIA EM ULTRAVIOLETA USANDO CINÉTICA DE DOIS PONTOS (TEMPO FIXO). APLICAÇÃO MANUAL, SEMI- AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. APRESENTAÇÃO DO KIT: 104-4/50: R1: 4 X 40 ML; R2: 4 X 10 ML; PADRÃO INCLUÍDO	GT GROUP	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00



**Fornecedor**

Razão Social: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 13.851.726/0001-80

Endereço: Rua 15, n. 47, Quadra M, Lote 10, Bairro Machado, Mineiros, Goiás

CEP: 75.830-132

Telefone: +55 64 3661-2454/ +55 64 3661-2098

E-mail: [totalseguranca@totalseguranca.net](mailto:totalseguranca@totalseguranca.net)

**Representante Legal**

Nome: Flávia de Sousa Magalhães Luciano

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	15	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO 95% PA. FRASCO COM 1L	PROLINK	R\$ 9,10	R\$ 136,50
16	28	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,8% PA. FRASCO COM 1L	PROLINK	R\$ 12,00	R\$ 336,00
18	35	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96° GL. BOMBONA DE 50 LITROS	START	R\$ 664,95	R\$ 23.273,25
20	8	UNIDADE	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8%. GALÃO DE 5L	PROLINK	R\$ 186,00	R\$ 1.488,00
111	37	UNIDADE	FORMOL A 37%. BOMBONA DE 50L	TOMATEC	R\$ 542,50	R\$ 20.072,50

**Fornecedor**

Razão Social: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

Endereço: Rua Saíra Ouro, n. 210, Jardim Universidade, Arapongas, Paraná.

CEP: 86.702-820

Telefone: +55 43 99149-4565

E-mail: [ynemed.saude@gmail.com](mailto:ynemed.saude@gmail.com)

**Representante Legal**

Nome: Irene Lopes Salvi

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
19	13	UNIDADE	ÁLCOOL IODADO 0,1%. FRASCO DE 1L	VICPHARMA	R\$ 33,88	R\$ 440,44
203	21	UNIDADE	VASELINA LÍQUIDA. FRASCO COM 1L	QUIMIDROL	R\$ 32,19	R\$ 675,99

**Fornecedor**

Razão Social: GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 13.430.441/0001-75

Endereço: Rua Alexandre de Siqueira, nº 89, Letra A, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte, Minas Gerais.

CEP: 30.775-540

Telefone: +55 31 3273-1972

E-mail: licitacao@geraesdiagnostica.com.br

**Representante Legal**

Nome: Rebeca Braga Batista

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
24	20	CAIXA	ANTI-HBsAG. KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO. CAIXA COM 20 A 25 CASSETES	BIOCON	R\$ 43,60	R\$ 872,00
25	1	UNIDADE	ARABINOSE L(+). FRASCO COM 25G	INLAB	R\$ 140,00	R\$ 140,00
117	11	CAIXA	HCV TESTE RÁPIDO. KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO ANTI-HCV (HEPATITE C), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA	BIOCON	R\$ 63,90	R\$ 702,90

			HUMANO. CAIXA COM 20 CASSETES			
123	11	CAIXA	HIV TESTE RÁPIDO. KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 E ANTI-HIV-2, SEPARADAMENTE, EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. CAIXA COM 20 CASSETES.	BIOCON	R\$ 74,99	R\$ 824,89
151	1	UNIDADE	MEIO DE CULTURA CALDO EC (ESCHERICHIA COLI). FRASCO COM 500G	HIMEDIA	R\$ 410,00	R\$ 410,00

**Fornecedor**

Razão Social: JP CIRÚRGICA LTDA

CNPJ: 23.688.733/0001-66

Endereço: Rua Artur Alvim, 279, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais.

CEP: 31.035-040

Telefone: +55 31 3524-2700/ +55 31 3643-7143

E-mail: licitacao@jpdiaagnostica.com.br/ jpcirurgicaltda@gmail.com

**Representante Legal**

Nome: Heryck Leonardo Resende Paranhos

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
160	11	CAIXA	MULTIDROGAS TESTE RÁPIDO DE DETERMINAÇÃO. AMP/BZO/COC/MOP/THC. CAIXA COM 25 TESTES	ABBOTT	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00

**Fornecedor**

Razão Social: SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 09.028.635/0001-71

Endereço: Rua Conde Afonso Celso, 1610, Jardim Sumaré, Ribeirão Preto, São Paulo

CEP: 14.025-040

Telefone: +55 16 3235-8267

E-mail: peoempenhos@gmail.com

**Representante Legal**

Nome: Fernando Daniel Ferreira Serafim

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
176	10	CAIXA	SARS-COVID-19 TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO. CAIXA COM 20 CASSETES	ALLTEST	R\$ 159,88	R\$ 1.598,80

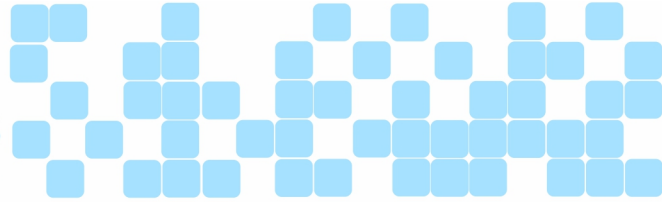
**2.2.** Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos aos contratados dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, A negativa de adesão tem como fundamento a necessidade de preservação da autonomia administrativa e da adequada gestão dos recursos públicos. A Administração busca assegurar a competitividade e a transparência em seus processos licitatórios, resguardando seus interesses e dos fornecedores, que poderiam ser lesados pela possível sobrecarga gerada sobre a instituição e seus servidores, fazendo com que suas demandas se tornem morosas, e ocorra consideráveis prejuízos no processo de fiscalização da atividade pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2024, e serão devidamente informadas quando da efetiva aquisição/contratação, através de nota de empenho / autorização de empenho.



## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**5.1.** São obrigações dos licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**5.1.1.** Assinar a ordem de serviço com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

**5.1.2.** Realizar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;

**5.1.3.** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.1.4.** Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da ata e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia, no local e data indicado pela **CONTRATANTE**, conforme ordem de fornecimento recebida.

**5.1.5.** A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.

**5.1.6.** Substituir às suas expensas, após notificação formal, os serviços realizados ou objetos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela **CONTRATANTE**, na forma do serviço ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**5.1.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.1.8.** A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.1.9.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133/2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei.

**5.1.10.** Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto desta ata, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133/2021.

**5.1.11.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

**5.1.12.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração ou a terceiros.

**5.1.13.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**5.1.14.** Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

5.1.16. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação do serviço, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;

5.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

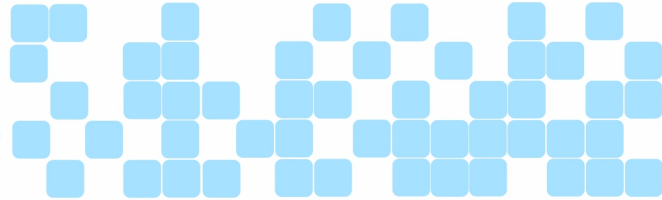
5.1.19. Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao **CONTRATANTE** quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

5.2. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da FIMES, entre outras:

6.1.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido.



6.1.2. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

6.1.3. Expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

6.1.4. Examinar o serviço, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a **CONTRATADA** do aceite ou eventual substituição do (s) serviço (s) realizado(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar, através de servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021, a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, as publicações realizadas em desacordo com as obrigações pactuadas;

6.1.6. Notificar a **CONTRATADA** acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

6.1.7. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

6.1.8. Aplicação de sanções ao **CONTRATADO** motivadas pela inexecução total ou parcial da ATA.

6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A execução dos serviços, objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

8.1. A prestação de serviço será realizada, no local e data indicado pela **CONTRATANTE**, conforme a ordem de fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

10.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico, a Administração, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.5. O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA

11.1. A FIMES pagará à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal e documentos fiscais.

11.2. Previamente ao pagamento, será realizada consulta de CND'S, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.

11.4. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a

**CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas neste contrato.

**11.5.** O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da **CONTRATADA**, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme a legislação aplicável e vigente.

**11.6.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IPCA-IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

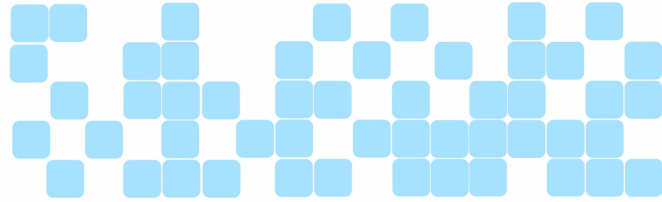
12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**12.3.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**13.1.** A hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre

a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

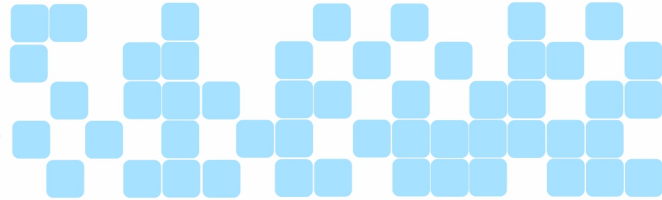
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

**15.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**15.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

**16.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**16.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**16.3.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

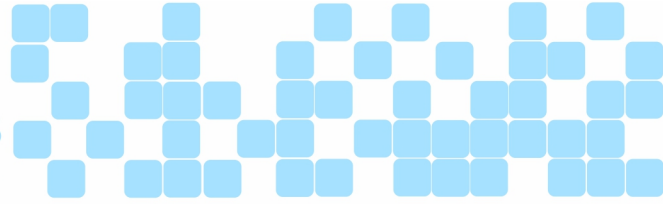
16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, o servidor responsável pela fiscalização deste instrumento será designado por Decreto ou Portaria, e ficará responsável por fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas:



17.1.1. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;

17.1.2. Comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

17.1.3. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.

**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE**.

**17.3.** O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**17.4.** O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**18.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 18.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 18.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 18.4.** As partes declaram-se cientes de que o descumprimento da confidencialidade implicará nas sanções previstas no art. 52, da Lei n. 13.709/18, quais sejam:
- 18.4.1.** Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
  - 18.4.2.** Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
  - 18.4.3.** Multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;
  - 18.4.4.** Publicidade da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
  - 18.4.5.** Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
  - 18.4.6.** Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
  - 18.4.7.** Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador; suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;
  - 18.4.8.** Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.
- 18.5.** A parte que incorrer no descumprimento desta cláusula, além das sanções supramencionadas, incorrerá na responsabilidade integral pelo pagamento de perdas e danos diretos comprovados mediante sentença judicial transitada em julgado.

- 18.6. Caso uma das partes seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar a outra, para que tome as medidas cabíveis
- 18.7. As partes deverão notificar, em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de descumprimento dos termos nesta cláusula acordados, ainda que apenas suspeito, ou qualquer outra violação de segurança.
- 18.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações, tal obrigação é válida para ambas as partes.
- 18.9. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 18.10. O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância, do mesmo modo é a **CONTRATANTE**, tendo que exigir de seus demais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres relativos à proteção de dados, tocando-lhe a devida responsabilidade.
- 18.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 18.12. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações necessárias para o cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado, respeitado o sigilo constitucional o qual está submetida.
- 18.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos

realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, sendo tal obrigação bilateral.

**18.14.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, sendo tal obrigação bilateral.

**18.15.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com as disposições do Edital que rege este certame e as propostas apresentadas pelas **CONTRATADAS**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**19.2.** Os casos omissos serão examinados pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e outras normas federais aplicáveis a licitações e contratos administrativos. Subsidiariamente, serão consideradas também as disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1** A publicação do presente ocorrerá no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, sendo condição indispensável à sua eficácia, nos termos do e prazos do Art. 94, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da comarca do município de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços

14.133/21.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 21 de fevereiro de 2025.

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**MAXLAB PRODUTOS PARA**  
**DIAGNOSTICOS E PESQUISAS**  
**LTDA**

**DINALAB COMERCIO E**  
**SERVICOS LTDA**

**HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS EM**  
**EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E**  
**LABORATÓRIOS LTDA - ME**

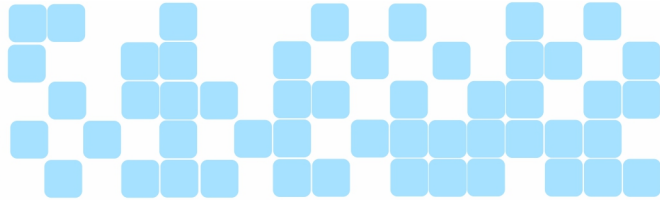
**TOTAL SEGURANCA**  
**EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA**  
**E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**  
**LTDA**

**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E**  
**HOSPITALARES LTDA**

**GERAES DIAGNOSTICA**  
**REPRESENTAÇÕES LTDA**

**JP CIRÚGICA LTDA**

**SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS**  
**LTDA**



**REPRESENTANTES LEGAIS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



ATENÇÃO: Este Log é exclusivo ao documento número #ym5CACUI5CTbtwS-0zBUmrDBtLhq3in e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://app.okdocs.com.br/verificador>  
Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

## DOCUMENTO:

NOME: ARP 002 2025

ID ÚNICA: #ym5CACUI5CTbtwS-0zBUmrDBtLhq3in

Hash do documento original (SHA256):

1f346c482633d19633a3f818f0cbf9378d3f6badfa450d57d9df7d3b762f38fa

## DATA E HORA:

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil, sendo este Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON).

Certificado de assinatura gerado em **21/02/2025 - 16:25:31 (GMT -3:00)** (GMT -3:00)

## TOTAL DE 3 ASSINATURAS, SENDO:

ASSINANTE	ASSINOU EM
1. DANIELA PEREIRA DE SOUZA (Testemunha)	21/02/2025 - 16:25:23 (GMT -3:00)
2. DEISE KATIUSCIA XAVIER KAISA (Testemunha)	21/02/2025 - 16:28:04 (GMT -3:00)
3. JULIENE REZENDE CUNHA (Contratante)	21/02/2025 - 16:25:31 (GMT -3:00)

## HISTÓRICO COMPLETO:

Data e Hora	Evento
21/02/2025 - 16:23:59 (GMT -3:00)	NELLIO SILVA RESENDE solicitou as assinaturas.
21/02/2025 - 16:25:23 (GMT -3:00)	DANIELA PEREIRA DE SOUZA assinou no papel de Testemunha, autenticando-se pelo número whatsapp danielasouza@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.552276904226453, -52.55128769538238 e utilizando o IP 191.37.226.133
21/02/2025 - 16:28:04 (GMT -3:00)	DEISE KATIUSCIA XAVIER KAISA assinou no papel de Testemunha, autenticando-se pelo número whatsapp deise@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.5603712, -52.559872 e utilizando o IP 191.37.226.133
21/02/2025 - 16:25:31 (GMT -3:00)	JULIENE REZENDE CUNHA assinou no papel de Contratante, autenticando-se pelo número whatsapp juliene@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.552276904226453, -52.55128769538238 e utilizando o IP 191.37.226.133

